



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.117 – EM 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE NCZ\$ 64.000,00 (SESSENTA E
QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS).
PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Ncz\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzados novos), destinados a atender a termo aditivo ao Convênio 1379/04/88, que entre si celebram a FUNABEM, (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor) e a Prefeitura Municipal de Jequié, com interviniência do Juizado de Menores.

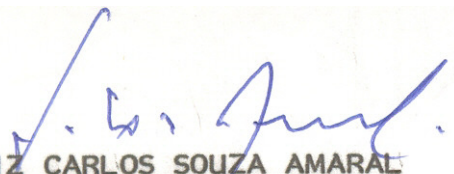
ART. 2º- A importância explicitada no Art. 1º corresponde a suplementação de recursos repassados no exercício de 1989, pela FUNABEM, em vista dos altos índices inflacionários.

ART. 3º - Para cobertura do presente Crédito, o chefe do Executivo obedecerá às exigências do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 28 de dezembro de 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =